LEI Nº 2165, DE 22 DE ABRIL DE 2008

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais), para atender as despesas oriundas do Convênio nº 0232067-94/2007, celebrado com o Ministério do Esporte/Caixa, destinado a Implantação e Modernização de Infra-Estrutura para Esporte Recreativo de Lazer, dentro da seguinte dotação:

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
10.04 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0018.1009–CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 0232067/94
4.4.90.51.00.00.00.00.1802 – Obras e Instalações R$ 200.000,00
3.3.20.93.00.00.00.00.1802 – Indenizações e Restituições R$ 10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.3000 – Obras e Instalações R$ 50.000,00
TOTAL R$ 260.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o excesso de arrecadação do Convênio nº 0232067-94.
Excesso de Arrecadação da Fonte 1802R$ 200.000,00
Rendimentos de Aplicação da Fonte 1802R$ 10.000,00
TOTALR$ 210.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura a Contrapartida do Convênio serão utilizados recursos próprios por superávit financeiro:

Superávit Financeiro da Fonte 3000 R$ 50.000,00
TOTAL R$ 50.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 22 de Abril de 2008

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal